



DOC. Nº 10

Arquivado em 22/7/74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL DE Nº 736/74 DE 25 DE JUNHO DE 1974

Dá nova redação ao artigo 2º da
Lei Municipal nº 725/74

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 2º da Lei Municipal nº 725/74, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º- Para ocorrer à despesa de que trata esta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$1.589,50 (hum mil quinhentos oitenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), podendo, para tanto, amular da dotação 4.1.1.0.66- Construção de Praças de Esportes, da Unidade:5 - Departamento de Serviços Urbanos, do orçamento do exercício vigente, a quantia correspondente ao crédito autorizado.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 25 de Junho de 1974.


CÉSAR JULIÃO DE SALLES
Prefeito Municipal